AUTÓGRAFO Nº 108/2024

Redação Final do Projeto de Lei Nº 107/2024 oriundo do Poder Executivo

Altera a Lei Municipal nº 5.400, de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 35, da Lei Municipal nº 5.400, de 08 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária a reserva de contingência de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

...

Art. 2º Revoga o inciso I, do Art. 35, da Lei Municipal nº 5.400, de 08 de novembro de 2024.

Art. 3º Altera o §1º, do Art. 35, da Lei Municipal nº 5.400, de 08 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida referida no caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

...

Art. 4º Altera o §2º, do Art. 35, da Lei Municipal nº 5.400, de 08 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

§ 2º Para apresentação das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal.

...

Art. 5º Revoga o inciso I, do §2º, do Art. 35, da Lei Municipal nº 5.400, de 08 de novembro de 2024.

Art. 6º Altera o §3º, do Art. 35, da Lei Municipal nº 5.400, de 08 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores, do limite de que trata o §2º.

...

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 27 de novembro de 2024.

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul